

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022

Número 1255

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 19.667, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Retifica o Decreto nº 19.654/2022 que concedeu Abono Permanência a servidora SALETE TEREZINHA FUMACO CONTREIRA**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; art 58, da Lei n Complementar nº 131/2021.

### **DECRETA:**

**Art.1º** Retifica o Decreto nº 19654/2022 que concedeu o Abono Permanência, a contar de **11/08/2022**, a Servidora **SALETE TEREZINHA FUMACO CONTREIRA**, matrícula nº 415, Classe D, nível 4, Atendente, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 26 de outubro de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito de São Borja.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:03/11/2022

**Reinaldo Garcia Menezes,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022

Número 1255

DECRETO Nº 19.671 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Reconduz Marcieli Quevedo Jaques, a contar de 7 de outubro de 2022, ao cargo de Agente Administrativo Auxiliar, na Secretaria Municipal da Fazenda.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da servidora Marcieli Quevedo Jaques, de 7 de outubro de 2022, protocolado sob o nº 24248/2022, em 7 de outubro de 2022;

Considerando o despacho do Coordenador da Secretaria Municipal da Administração, em 13 de outubro de 2022, pela emissão do ato de recondução ao cargo anteriormente ocupado;

Considerando o Parecer 216/CJ/2022, de 7 de outubro, da Consultoria Jurídica, exarado pelos Advogados Caroline Fernandes da Silva e Emerson Vargas Fontella, pela recondução da servidora ao cargo de Agente Administrativo Auxiliar;

DECRETA:

Art. 1º. Determina a recondução da servidora Marcieli Quevedo Jaques, a contar desta data, ao cargo de Agente Administrativo Auxiliar, nível 5, classe A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Desconstitui o Decreto nº 19.628, de 22 de setembro de 2022, que exonerou, a pedido, a servidora Marcieli Quevedo Jaques do cargo de Agente Administrativo Auxiliar.

Art. 3º. Desconstitui a Portaria nº 1.515, de 2 de setembro de 2022, que nomeou a servidora no cargo de Fiscal de Rendas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:03/11/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022

Número 1255

DECRETO Nº 19.669, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Ficam reconduzidos, por igual período, os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.133/2003 e com o Decreto Municipal nº 19.215/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Lei Municipal nº 3.133, de 10 de abril de 2003, que “*Cria a Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, e dá outras providências*”;

Considerando o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.133, de 10 de abril de 2003, que prevê a recondução, por igual período, dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e seus suplentes, mediante Decreto do Prefeito;

Considerando que o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 19.215, de 23 de novembro de 2021, fixou em 1 (um) ano, a contar de 4 de novembro de 2021, o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando o Memorando nº 001/2022/JARI, de 25 de outubro de 2022, protocolado sob o nº 25734/2022, em 27 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos, por igual período, os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, a contar de 4 de novembro de 2022 a 3 de novembro de 2023:

I – representante servidor do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade:

a) titular: Cláudio Corso da Silva;

b) suplente: Flávio Figueiró da Silveira.

II – representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de

trânsito:

a) titular: Jones Adair Weber Siebert;

b) suplente: Erlon Luis da Rosa Rodrigues.

III – integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

a) titular: Keli Ribas Rocha Ribas;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022

Número 1255

b) suplente: Márcio dos Santos Cardozo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:03/11/2022

Registre-se e Publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022

Número 1255

DECRETO Nº 19.640, 3 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.334.327,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 9.857.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a seguinte programação:

50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
2.027	Manutenção Administrativa do Fund	
3.1.90.11.00.00.00.00.0050	(40468) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0050	(40472) Diárias – Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0050	(40474) Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0050	(40475) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0050	(40484) Auxílio Alimentação	16.000,00
50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
2.028	Manutenção de Benefícios do Fundo	
3.1.90.01.00.00.00.00.0050	(40478) Aposentadorias, Reserva Remune	9.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0050	(40479) Pensões	600.000,00
3.3.20.01.00.00.00.00.0050	(40481) Aposentadorias Reserva Remuner	46.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 9.857.000,00 (nove milhões, oitocentos e

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022

Número 1255

cinquenta e sete mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município/RPPS:

50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
2.028	Manutenção de Benefícios do Fundo	
3.1.90.05.00.00.00.00.0050	(40480) Outros Benefícios Previdenciár	857.000,00
50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
9.099	Reserva de Contingência – FPS	
9.9.99.99.00.00.00.00.0050	(40486) Reserva de Contingência e Reser	9.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de setembro de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:03/11/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.